



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Lei nº 5.626, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Institui a Semana Municipal de Gratidão e reconhecimento aos Profissionais dos estabelecimentos de Saúde pelo enfrentamento da pandemia de Covid-19, e dá outras providências, na forma que menciona.

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Cruzeiro a Semana Municipal de Gratidão e Reconhecimento aos Profissionais da Saúde pelo Enfrentamento da Pandemia da Covid-19, a ser realizada anualmente durante a Semana da Enfermagem, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único. A homenagem destina-se ao reconhecimento de todos os profissionais que atuaram, direta ou indiretamente, no enfrentamento da pandemia da Covid-19, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, fisioterapeutas, farmacêuticos, psicólogos, agentes comunitários de saúde, recepcionistas, motoristas, profissionais de limpeza, manutenção, apoio administrativo e demais trabalhadores dos estabelecimentos de saúde.

Art. 2º A Semana Municipal de Gratidão e Reconhecimento aos Profissionais da Saúde tem por objetivos:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

I – homenagear e reconhecer o esforço, a dedicação, a coragem e o compromisso dos profissionais que atuaram no enfrentamento da pandemia da Covid-19 no Município de Cruzeiro;

II – preservar a memória coletiva dos impactos da pandemia e das ações desenvolvidas pelos profissionais da saúde em defesa da vida e da saúde da população;

III – promover a valorização dos profissionais da saúde e o fortalecimento da conscientização sobre a importância do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV – incentivar ações educativas, culturais, institucionais e de conscientização relacionadas à saúde pública;

V – estimular o reconhecimento da sociedade aos profissionais que desempenharam papel essencial durante o período de emergência sanitária.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Gratidão e Reconhecimento aos Profissionais da Saúde poderão ser promovidas palestras, campanhas educativas, exposições, eventos culturais, ações de conscientização, divulgação de relatos históricos e outras atividades voltadas à valorização dos homenageados.

Art. 4º A Câmara Municipal de Cruzeiro poderá promover Sessão Solene destinada à homenagem dos profissionais e instituições que se destacaram pelos relevantes serviços prestados à população durante o enfrentamento da pandemia da Covid-19.



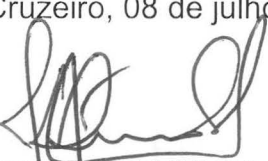
Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 5º Durante as comemorações da Semana Municipal de Gratidão e Reconhecimento aos Profissionais da Saúde poderão ser concedidos certificados, diplomas de reconhecimento, moções de aplausos ou outras formas honoríficas de homenagem, observadas as normas regimentais aplicáveis.

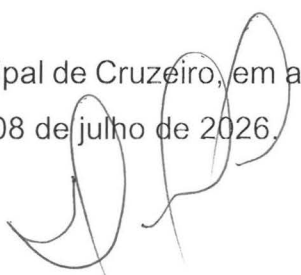
Art. 6º As atividades previstas nesta Lei poderão ser realizadas com o apoio da Prefeitura Municipal, das Secretarias Municipais competentes, de instituições públicas e privadas, entidades de classe, organizações da sociedade civil e demais parceiros interessados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 08 de julho de 2026.


JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em atendimento ao artigo 66 da Lei Orgânica do Município, em 08 de julho de 2026.


DIÓGENES GORI SANTIAGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS